DECRETO N. 23.714, DE 1° DE MARÇO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 2º SGT PM RR RE 00584-2 JOÃO BATISTA DE MELO SOUZA, a contar de 1º de março de 2019, de acordo com o artigo 9º, inciso I da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.461, de 17 de maio de 2011, e nº 4.218, de 18 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de março de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**Governador